

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022**

**CONTRATO nº 20230047**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Contrato Administrativo para a *“Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA”* que entre si firmam de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 05.421.110/0001-40, com sede na Rua Marechal Assunção, nº 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio, representado neste ato pelo Sr. Dirceu Biancardi, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 596.290.532-68, residente na Rua Tiradentes, s/nº, Centro, Senador José Porfírio, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI**, com sede Travessa Comandante Castilho, 402, altos sala 01, Bairro Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-085, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 714.559.142-15, residente e domiciliado à rua dois, nº 3776, Jardim Independente, Altamira-PA, CEP 68372-380, neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme parecer jurídico, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente contratação consiste na *“Aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA”*.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010047	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" - Marca.: INCA CALVANIZADA.	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
010048	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" - Marca.: INCA Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.	UNIDADE	180,00	1,300	234,00
010049	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" - Marca.: INCA Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.	UNIDADE	180,00	0,500	90,00
010050	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" - Marca.: INCA CALVANIZADA	UNIDADE	260,00	0,690	179,40
010057	ADAPTADOR TOMADA BIPOLAR (BENJAMIN) - Marca.: MARGIR Tomada bipolar com aterramento 2P+T. De boa qualidade.	UNIDADE	130,00	7,000	910,00
010104	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: SATA 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	65,00	48,000	3.120,00
010105	ALICATE DE PRESSÃO - Marca.: KALLA Em aço cromado, 10 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	39,00	58,000	2.262,00

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

010156	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 2 ELEMENTOS - Marca.: ORCA Zincada à quente.	UNIDADE	200,00	17,600	3.520,00
010157	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 1 ELEMENTO - Marca.: ORCA Zincada à quente.	UNIDADE	200,00	11,750	2.350,00
010158	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 3 ELEMENTOS - Marca.: ORCA Zincada à quente.	UNIDADE	200,00	19,900	3.980,00
010159	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 4 ELEMENTOS - Marca.: ORCA Zincada à quente.	UNIDADE	80,00	24,500	1.960,00
010166	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 38X38 - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	480,00	0,750	360,00
010167	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	520,00	0,930	483,60
010168	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	520,00	0,740	384,80
010169	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	520,00	1,150	598,00
010170	ARRUELA PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	240,00	3,880	931,20
010171	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	520,00	1,850	962,00
010173	ARRUELA ZINCADA UNC 5/16" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	910,00	0,190	172,90
010174	ARRUELA ZINCADA UNC 5/8" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	710,00	0,580	411,80
010176	ARRUELA ZINCADA UNC 3/8" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	910,00	0,300	273,00
010177	ARRUELA ZINCADA UNC 3/4" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
010179	ARRUELA ZINCADA UNC 1/4" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	910,00	0,170	154,70
010181	ARRUELA ZINCADA UNC 1" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	710,00	1,000	710,00
010200	BARRA ROSCADA ZINCADA 1" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	230,00	32,000	7.360,00
010201	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	350,00	22,000	7.700,00
010203	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	350,00	4,500	1.575,00
010205	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/4" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	130,00	18,000	2.340,00
010206	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	350,00	13,500	4.725,00
010208	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8" - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	130,00	42,000	5.460,00
010564	BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA - Marca.: MARGIRUS 1-Material. Receptáculo Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Alça de fixação Aço zincado eletroliticamente, fixada ao receptáculo por rebite. Parafusos e porcas de aço zincado Cabos de ligação Comprimento de 300 mm. Identificação deve ser estampada na embalagem ou no produto, de forma legível, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo ou modelo do soquete;	UNIDADE	170,00	18,000	3.060,00
010571	BOMBA SUBMERSA 900Kpa - Marca.: ANALGER Dimensões aproximadas (cm)-AxLxP: 31cm x 15,5cm x 17cm, tensão elétrica 127v, alimentação elétrica. Modelo: 900KPA 127v.	UNIDADE	325,00	660,000	214.500,00
010573	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,5mm - Marca.: IRWIR De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	24,500	1.960,00
010574	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,5mm - Marca.: IRWIR De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	15,700	1.256,00
010575	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5mm - Marca.: IRWIR De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	13,000	1.040,00
010576	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5mm - Marca.: IRWIR De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	9,900	792,00
010577	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5mm - Marca.: IRWIR De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	9,600	768,00
010578	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm - Marca.: IRWIR De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	39,000	3.120,00
010579	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9mm - Marca.: IRWIR De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	26,000	2.080,00

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

010588	BROCA CHATA 5/8" - Marca.: IRWIR De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	19,500	1.560,00
010589	BROCA CHATA 3/8" - Marca.: IRWIR De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	17,500	1.400,00
010590	BROCA CHATA 1/2" - Marca.: IRWIR De boa qualidade.	UNIDADE	175,00	18,000	3.150,00
010591	BROCA DE VIDIA DE 10mm - Marca.: IRWIR Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	80,00	15,850	1.268,00
010592	BROCA DE VIDIA DE 12mm - Marca.: IRWIR Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	80,00	24,000	1.920,00
010594	BROCA DE VIDIA DE 6mm - Marca.: IRWIR Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	80,00	11,400	912,00
010602	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	840,00	1,100	924,00
010603	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	440,00	0,700	308,00
010604	BUCHA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	440,00	1,350	594,00
010605	BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	440,00	2,470	1.086,80
010606	BUCHA PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	160,00	5,500	880,00
010607	BUCHA PLÁSTICA 12mm - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	240,00	0,360	86,40
010608	BUCHA PLÁSTICA 8mm - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	240,00	0,150	36,00
010609	BUCHA PLÁSTICA 6mm - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	240,00	0,100	24,00
010610	BUCHA PLÁSTICA 5mm - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	240,00	0,080	19,20
010611	BUCHA PLÁSTICA 10mm - Marca.: CISE De boa qualidade.	UNIDADE	240,00	0,260	62,40
010612	CABO FLEXÍVEL 2,5mm - Marca.: SIL 1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade. 2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante;b) precificações de composição e técnicas	METRO	1.220,00	3,100	3.782,00
010613	CABO FLEXÍVEL 1,5mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	METRO	1.350,00	1,950	2.632,50
010614	CABO FLEXÍVEL 16mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	METRO	1.220,00	21,500	26.230,00
010615	CABO FLEXÍVEL 10mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	UNIDADE	1.220,00	12,300	15.006,00
010616	CABO FLEXÍVEL 6mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	UNIDADE	1.220,00	7,000	8.540,00
010617	CABO FLEXÍVEL 4mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	METRO	1.220,00	4,800	5.856,00
010618	CABO DE COBRE FLEXÍVEL NU 6mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	METRO	630,00	7,050	4.441,50
010625	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4x2cm - Marca.: TRAN OTINA As caixas plásticas (PVC) para instalações elétricas atendem as necessidades de caixas mais duráveis, que não enferrujam e com ótimo acabamento.	UNIDADE	100,00	2,600	260,00
010631	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 6 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE De sobrepor, para 6 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.	UNIDADE	150,00	55,000	8.250,00
010633	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 8 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE De sobrepor, para 8 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
010634	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 4 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE De sobrepor, para 4 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.	UNIDADE	150,00	36,500	5.475,00
010637	CAIXA DE MEDIÇÃO DE 75 a 300Kva (PADRÃO CELPA) - Mar ca.: TAF	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

010638	De primeira qualidade. CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	80,00	79,900	6.392,00
010639	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	80,00	180,000	14.400,00
010640	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	80,00	195,000	15.600,00
010654	CAPACETE PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: INCA	UNIDADE	120,00	28,500	3.420,00
010665	De primeira qualidade. CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO - Marca.: INTELI	UNIDADE	240,00	7,000	1.680,00
010666	Fabricado em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão e dotado de parafuso, aço zincado a fogo. Permite fixar os condutores paralelamente à haste. CONDUÍTE CORRUGADO 3/4" - Marca.: TIGRE	METRO	540,00	3,200	1.728,00
010667	Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 3/4". CONDUÍTE CORRUGADO 1/2" - Marca.: TIGRE	METRO	540,00	2,470	1.333,80
010668	Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1/2". CONDUÍTE CORRUGADO 1" - Marca.: TIGRE	METRO	540,00	4,700	2.538,00
010669	Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1". CONECTOR PARALELO 10mm - Marca.: INTELI	UNIDADE	110,00	8,000	880,00
010685	Utilizado para conectar cabos de cobre de 16 a 50mm <sup>2</sup> e fabricado em bronze. De primeira qualidade. CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	350,00	7,350	2.572,50
010686	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: JG	UNIDADE	350,00	1,750	612,50
010687	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS	UNIDADE	350,00	3,150	1.102,50
010688	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: JG	UNIDADE	310,00	3,250	1.007,50
010689	Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade. CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	300,00	10,750	3.225,00
010690	De primeira qualidade. CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: J	UNIDADE	350,00	3,050	1.067,50
010691	De primeira qualidade. CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS	UNIDADE	350,00	5,500	1.925,00
010692	De primeira qualidade. CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: J	UNIDADE	350,00	3,800	1.330,00
010705	De primeira qualidade. CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 90°x2.1/2'' - Marca.: J	UNIDADE	220,00	100,000	22.000,00
010706	De primeira qualidade. CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 135°x2.1/2'' - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	320,00	120,000	38.400,00
010711	De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	110,00	10,000	1.100,00
010712	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	10,000	1.300,00
010713	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	220,00	10,000	2.200,00
010714	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	220,00	10,000	2.200,00
010715	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	12,500	1.625,00
010716	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	12,500	1.625,00
010717	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361. DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	41,000	5.330,00
010718	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361. DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	41,000	5.330,00

Estado do Pará  
 Município de Senador José Porfírio  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

010719	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	41,000	5.330,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010720	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	41,000	5.330,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010721	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	41,000	5.330,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010722	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	41,000	5.330,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010723	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	41,000	5.330,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010725	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	196,000	25.480,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010726	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	184,000	23.920,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010727	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	58,000	7.540,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010728	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	58,000	7.540,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010729	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX	UNIDADE	130,00	58,000	7.540,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.				
010844	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	90,00	30,000	2.700,00
	Com 3 tomadas e de primeira qualidade.				
010845	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	90,00	44,000	3.960,00
	Com 3 tomadas e de primeira qualidade.				
010846	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	70,00	90,000	6.300,00
	Com 3 tomadas e de primeira qualidade.				
010850	FECHADURA COLONIAL - Marca.: ALIANCA	UNIDADE	150,00	60,000	9.000,00
	Utilizada em porta externa, interna e de banheiro. Fabricado em aço ABNT 1010/1020, aço inoxidável, latão e zamac 5. Espessura ótimo da folha da porta de 30 a 35mm, ou seja, de 3 a 3,5cm recomendado para instalação. Uso para tráfego médio em residências, consultórios, escritórios e etc.				
010864	FIO DE ALUMÍNIO 10mm MONOFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	1.460,00	4,200	6.132,00
	De primeira qualidade.				
010865	FIO DE ALUMÍNIO 16mm MONOFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	1.500,00	5,250	7.875,00
	De primeira qualidade.				
010866	FIO DE ALUMÍNIO 10mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	1.650,00	6,700	11.055,00
	De primeira qualidade.				
010867	FIO DE ALUMÍNIO 16mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	1.650,00	9,600	15.840,00
	De primeira qualidade.				
010868	FIO DE ALUMÍNIO 25mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL	METRO	1.250,00	13,800	17.250,00
	De primeira qualidade.				
010869	FIO DE ALUMÍNIO 10mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL	METRO	1.250,00	9,000	11.250,00
	De primeira qualidade.				
010870	FIO DE ALUMÍNIO 16mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL	METRO	1.250,00	14,300	17.875,00
	De primeira qualidade.				
010871	FIO DE ALUMÍNIO 25mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL	METRO	1.250,00	25,400	31.750,00
	De primeira qualidade.				
010872	FIO DE ALUMÍNIO 35mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL	METRO	1.250,00	27,900	34.875,00
	De primeira qualidade.				
010873	FIO TORCIDO 2 X 1,5mm - Marca.: SIL	METRO	1.000,00	4,150	4.150,00
	De primeira qualidade.				
010874	FIO TORCIDO 2 X 2,5mm - Marca.: SIL	METRO	1.000,00	6,750	6.750,00
	De primeira qualidade.				
010875	FIO TORCIDO 2 X 4mm - Marca.: SIL	METRO	1.400,00	10,900	15.260,00
	De primeira qualidade.				
010882	FIXA FIO COAXIAL - Marca.: RIBEIRO	PACOTE	210,00	3,500	735,00
	De primeira qualidade.				
010888	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4m X 12mm - Marca.: INTELI	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
	Cobreada e utilizada para aterramento de padrão.				
010891	INTERRUPTOR + 2 TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA - Marca	UNIDADE	310,00	16,000	4.960,00
	.: PLUZIE				

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

010893	De primeira qualidade. INTERRUPTOR + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca.: UNIDADE PLUZIE	190,00	13,000	2.470,00
010894	De primeira qualidade. INTERRUPTOR 2T + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca UNIDADE .: PLUZIE	190,00	16,000	3.040,00
010895	De primeira qualidade. INTERRUPTOR DE SOBREPOR/MADEIRA - Marca.: UNIDADE PLUZIE	190,00	7,600	1.444,00
010896	De primeira qualidade. INTERRUPTOR EXTERNO PARA MADEIRA - Marca.: UNIDADE PLUZIE	190,00	12,000	2.280,00
010897	De primeira qualidade. INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS - Marca.: UNIDADE PLUZIE	190,00	15,000	2.850,00
010898	De primeira qualidade. INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS - Marca.: UNIDADE PLUZIE	190,00	14,000	2.660,00
010899	De primeira qualidade. INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA - Marca.: UNIDADE PLUZIE	190,00	7,000	1.330,00
010900	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72x72mm - Marca.: UNIDADE GERME	250,00	8,000	2.000,00
010913	Características: Tensão nominal 1KV, carga de ruptura de mecânica: 10KN. Distância de escoamento: 112mm. ISOLADOR ROLDANA PVC 36x36mm - Marca.: UNIDADE RIBEIRO	50,00	0,820	41,00
010958	De primeira qualidade. LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 15 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	850,00	9,900	8.415,00
010959	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081. LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 25 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	1.050,00	26,500	27.825,00
010960	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	1.050,00	12,500	13.125,00
010961	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 34 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	1.250,00	42,300	52.875,00
010962	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45 WATTS 12 UNIDADE 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	1.250,00	48,800	61.000,00
010963	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM BASE BIPINO 20 WA UNIDADE TTS 127 VOLTS - Marca.: AVANT	530,00	16,500	8.745,00
010964	Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081. LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM BASE BIPINO 40 WA UNIDADE TTS 127 VOLTS - Marca.: AVANT	530,00	16,500	8.745,00
010993	Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081. LUVA DE MALHA PIGMENTADA - Marca.: WORKE PAR	990,00	3,800	3.762,00
011008	Indicadas para proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas e peças em controle de qualidade, serviços industriais leves e transporte manual de cargas leves. 4 fios. LUVA PARA ELETRODUTO DE 1/2" - Marca.: JGS UNIDADE	290,00	1,100	319,00
011009	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis. LUVA PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: JGS UNIDADE	290,00	1,200	348,00
011010	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis. LUVA PARA ELETRODUTO DE 1" - Marca.: JGS UNIDADE	470,00	1,500	705,00
011011	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis. LUVA PARA ELETRODUTO DE 1.1/2" - Marca.: JGS UNIDADE	170,00	4,100	697,00
011012	Utilizada para emenda de tubulações rosca macho da mesma bitola. Aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral. LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 2.1/2 - Marca.: JGS UNIDADE	1.150,00	18,000	20.700,00
011014	LUVA DE PVC 36cm FORRADA - Marca.: WORKE PAR	730,00	12,000	8.760,00

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

	Confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso.				
011129	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" - Marca.: SANFLEX METRO	1.650,00	2,200	3.630,00	
	Indicadas para várias aplicações, desde baixa pressão de água e ar até serviços leves ou médios em geral. Tubo resistente à intempéries a abrasão e composto de pvc.				
011646	PLAFON COM SOQUETE E27 - Marca.: PLUZIE UNIDADE	320,00	5,200	1.664,00	
	De primeira qualidade.				
011810	REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (GRANDE) - Marca.: H UNIDADE	150,00	77,000	11.550,00	
	De primeira qualidade.				
011811	REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (MÉDIO) - Marca.: HG UNIDADE	1.150,00	78,000	89.700,00	
	De primeira qualidade.				
011848	SERROTE 22" - Marca.: RAMADA UNIDADE	110,00	38,000	4.180,00	
	Lâmina em aço alto carbono mais durável e resistente às intempéries. Corte com velocidade e precisão. Utilizado em marcenaria, carpintaria, fábrica de móveis e construção civil.				
011849	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: PLUZIE UNIDADE	550,00	4,100	2.255,00	
	Para lâmpada fluorescente até 40W				
011852	SOQUETE DE PORCELANA - Marca.: PLUZIE UNIDADE	550,00	5,700	3.135,00	
	Utilizado em todos os ambientes residenciais e comerciais; Suporta altas temperaturas, resistência a intempéries e suporta tensão de até 250 volts. Modelo: E27.				
011854	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - Marca.: INTR UNIDADE	700,00	0,990	693,00	
	Possibilita o acendimento de lâmpadas fluorescentes quando instaladas com reatores convencionais possui capacitor interno produzido em plástico. Tensão: bivolt.				
011855	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca.: INTR UNIDADE	550,00	0,990	544,50	
	Possibilita o acendimento de lâmpadas fluorescentes quando instaladas com reatores convencionais possui capacitor interno produzido em plástico. Tensão: bivolt.				
012239	TOMADA DE SOBREPOR - Marca.: PLUZIE UNIDADE	230,00	12,000	2.760,00	
	Amperagem de 10/20A e voltagem de 250V. Bipolar.				
012244	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES - Marca.: PLUZIE UNIDADE	130,00	16,000	2.080,00	
	De primeira qualidade.				
012247	TOMADA COM 1 INTERRUPTOR - Marca.: PLUZIE UNIDADE	430,00	13,000	5.590,00	
	De primeira qualidade.				
012248	TOMADA NOVO PADRÃO - Marca.: PLUZIE UNIDADE	450,00	10,000	4.500,00	
	De primeira qualidade.				
012249	TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE UNIDADE	230,00	10,000	2.300,00	
	De primeira qualidade.				
012254	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1/2" - Marca. UNIDADE	10,00	11,000	110,00	
	: JGS Para proteger instalações elétricas de baixa tensão, e utilizada na condução, acomodação e distribuição de cabos e fios elétricos, especialmente em sistemas embutidos.				
012255	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 3/4" - Marca. UNIDADE	190,00	12,900	2.451,00	
	: JGS				
012256	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1" - Marca.: UNIDADE	90,00	14,000	1.260,00	
012259	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 2.1/2" - Marca.: JGS UNIDADE	160,00	335,000	53.600,00	
	Utilizado em instalações industriais, residenciais e comerciais, como protetores de cabos, fios elétricos e de telefonia. Rosqueadas e com uma luva em uma das extremidades.				
013385	CANALETA PLÁSTICA PVC 20X10X2000MM - Marca.: STECK UNIDADE	120,00	8,900	1.068,00	
029131	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16" - Marca.: CISE UNIDADE	350,00	10,300	3.605,00	
029133	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16X6" - Marca.: RAYCO UNIDADE	55,00	10,700	588,50	
029134	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4X6" - Marca.: RAYCO UNIDADE	51,00	9,500	484,50	
029135	CHAVE DE FENDA 3/16X6" - Marca.: RAYCO UNIDADE	51,00	9,000	459,00	
029136	CHAVE DE FENDA 1/4X6" - Marca.: RAYCO UNIDADE	51,00	9,400	479,40	
029167	CHAVE COMBINADA 13 MM - Marca.: TRANOTINA UNIDADE	51,00	15,200	775,20	
029171	CHAVE COMBINADA 24 MM - Marca.: TRANOTINA UNIDADE	51,00	32,000	1.632,00	
029173	CHAVE COMBINADA 32 MM - Marca.: TRANOTINA UNIDADE	48,00	76,000	3.648,00	
029176	CHAVE COMBINADA 6 MM A 24 MM - Marca.: ROBUST UNIDADE	77,00	441,000	33.957,00	
029178	CHAVE BIELA 13 MM - Marca.: TRANOTINA UNIDADE	55,00	25,000	1.375,00	
029182	CHAVE BIELA 17 MM - Marca.: TRANOTINA UNIDADE	55,00	28,800	1.584,00	
029183	CHAVE BIELA 19 MM - Marca.: TRANOTINA UNIDADE	55,00	31,000	1.705,00	

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

029241	GLOBO BOLA BOCA 15-28 LEITOSO - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	770,00	46,700	35.959,00
029369	BROCA CHATA 9/16" - Marca.: IRWIR	UNIDADE	80,00	21,000	1.680,00
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>1.348.196,60</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 001/2022, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 17 de fevereiro de 2022.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**3.1.** Os materiais de construção serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 do Termo de Referência Anexo I, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento dos materiais de construção deverão ser realizados de forma parcelada.

**3.3.** A entrega dos materiais de construção dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designada.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa contratação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 03 (três) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência.



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses materiais;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços especificados na cláusula I.

**4.1.1 - PREÇO -** O valor total do presente contrato é de R\$ 1.348.196,60 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato deste será de 10 de fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

## CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

- *Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;*
- *Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;*
- *Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26;*
- *Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26;*
- *Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42;*
- *Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42;*
- *Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;*
- *Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.*

**6.2** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

### 7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- h) O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada obriga-se a:
  - a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- a.9) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando a entrega dos produtos em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**9.3.** As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**10.1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO) - Contratante, mediante designação da servidora Sra. **Celionara Guimarães Silva**, CPF nº. 701.033.612-19, através da portaria especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**10.1.2** - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**11.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 10 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ(MF) nº 05.421.110/0001-40  
CONTRATANTE

**CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI**  
CNPJ nº 32.053.984/0001-65  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_